

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 117/2011 DE 3 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial e excepcional para suprir carência de serviço público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pessoal para atender setores essenciais ao funcionamento da administração, considerados de natureza especial e excepcional ao desenvolvimento do interesse público.

Art. 2º - O quantitativo e os cargos estão previstos no anexo único da presente lei.

Art. 3º - Todos os contratados serão regidos, no que couber pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis.

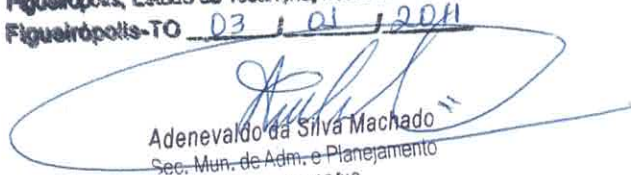
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, aos três dias do mês de janeiro de 2011.


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que: o (a) lei nº 117 de 03/01/11 foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO 03/01/2011


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
D.O. nº 229/118


MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
(Decreto nº 83.936 de 06/09/1979)
Figueirópolis-TO _____

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 117/2011

QUANTIDADE	CARGO
05	Agente de Vigilância
15	Auxiliar de Serviços Gerais
15	Agente de Limpeza Pública
04	Motorista Veículo pesado
02	Operador de Máquinas
03	Auxiliar de Enfermagem
02	Técnica de Enfermagem
01	Motorista de Ambulância
02	Professor Nível P-I
01	Técnico de Informática